



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 92**  
**SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2012**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direção Regional da Cultura

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

Página 2584

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

---

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Direção Regional dos Recursos Florestais

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Contrato-Programa n.º 100/2012 de 11 de Maio de 2012**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de São José, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, com contribuinte fiscal n.º 512 021 627, representado neste ato pelo Sr. Padre Duarte Manuel Espirito Santo Melo, na qualidade de responsável pelo projeto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

**1.ª**

O 1.º outorgante atribui a quantia de 59.539,16€ (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove euros e dezasseis cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado à recuperação da Igreja Paroquial de São José, sito no Campo de São Francisco, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 07 de julho, de acordo com o projeto aprovado e que faz parte do presente contrato.

**2.ª**

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 50% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 40% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projeto aprovado, podendo cada liquidação, ser antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

**JORNAL OFICIAL**3.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, nos termos da alínea *b*), do artigo 14.º do citado diploma.

4.<sup>a</sup>

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2012.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efetuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de maio de 2012. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Duarte Manuel Espirito Santo Melo*.

**D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE****Retificação n.º 64/2012 de 11 de Maio de 2012**

No extrato de despacho da Direção Regional do Apoio ao Investimento e à Competitividade n.º 126/2012, de 24 de abril de 2012, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 81, da mesma data, **onde se lê:**

€ 1.090,00 – Companhia dos Sabores, Unipessoal, Lda – com o NIF: 509 580 408 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com ações promocionais.

**JORNAL OFICIAL****Dever-se-á ler:**

€ 1.090,00 – Arquipélago dos Sabores, Unipessoal, Lda – com o NIF: 509 580 408 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com ações promocionais.

4 de maio de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

**D.R. DOS RECURSOS FLORESTAIS**  
**Despacho n.º 674/2012 de 11 de Maio de 2012**

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro e alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1. Delego na Chefe de Divisão do Serviço Florestal do Faial, Isabel Maria Rodrigues Almeida Correia, competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas ou aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros).

2. A presente delegação de competências produz efeitos a partir do dia 1 de maio de 2012.

4 de maio de 2012. - A Diretora Regional dos Recursos Florestais, *Anabela de Miranda Isidoro*.